DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Instituto de Previdência Municipal 3
Licitações e Contratos 3
Autorização de contratação direta 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Outros atos de processo legislativo 4
Atos de Mesa 6
Atos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO I

CONTRATANTE: - MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADA: - IRMÃOS CLEMENTE ENGENHARIA EIRELI ME

ORIGEM: -

PROCESSO: 039/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: 005/2023

CONTRATO Nº. 045/2023

OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, a **continuação na execução de Obras de Engenharia para a Reforma e Ampliação da CEMEI "Vandir Adalberto Guidoni", conforme Peças Técnicas elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade e condições constantes no edital e seus anexos**, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, para que nesse período a obra possa ser concluída.

JUSTIFICATIVA: A justificativa apresentada pela Contratada se dá pelo fato, que houve circunstâncias inesperadas no decorrer da obra, incluindo o aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; conforme disposto no inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da lei 8.666 de 1993.

Em resposta ao acima exposto, o Engenheiro Civil desta municipalidade, responsável pela fiscalização da execução da obra, do referido contrato, concorda com o solicitado em virtude dos motivos expostos e ainda pelo fato da obra encontrar-se com 63,79% executada.

Por fim, com base ainda, no teor da justificativa apresentada pela contratada, bem como levando em consideração outros fatores que influenciam direta ou indiretamente, levando em consideração por se tratar de REFORMA COM AMPLIAÇÃO, o referido Engenheiro Civil desta municipalidade, concorda com o pedido da empresa na prorrogação de prazo em mais 120 (cento e vinte) dias para encerrar a obra, bem como os trâmites normais administrativos, respeitando a legislação vigente.

DO PRAZO: Fica pelo presente termo aditivo, prorrogado o prazo do Contrato nº. 045/2023, de 28 de Junho de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e possibilidade no subitem 2.4 da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, pelo período de até 15 de março de 2024, com início no dia subsequente ao fim inicial da vigência do contrato, ou seja, a partir de 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 14 de Novembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Suzanápolis

CONTRATADO: J.D. MARTINEZ SERVIÇOS EIRELI - ME

PROCESSO: 062/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: 009/2022

CONTRATO Nº 083/2022

OBJETO: "Fica constituído que o contrato inicial que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de Obras de Engenharia para a execução da **REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO** deste Município de Suzanápolis/SP, conforme Peças Técnicas elaboradas por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade e condições constantes no edital e seus anexos, tendo em vista atender ao Convênio nº 101661/2022 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e o município de Suzanápolis, será acrescido em sua quantidade, conforme Planilha Orçamentária de Aditivo e oficio elaborado por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, que ficam fazendo parte integrante deste termo aditivo".

DO ADITIVO: A justificativa apresentada por parte Engenheiro Civil desta Municipalidade, baseia se no fato que por se tratar de obra de reforma, outros serviços (relacionados em planilha á parte) não foram e/ou não puderam ser previstos inicialmente; são serviços considerados necessários a fim de complementar e adequar a finalização dos trabalhos de reforma, se utilizando do contrato já assinado, ou seja, utilizando o processo licitatório em questão.

As quantidades e valores estão expostas em planilha elaborada por parte do Engenheiro Civil desta Municipalidade, para formalização do termo aditivo, sendo que estão com valores praticados no ato licitatório e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente;

Dentre os serviços aditados estão serviços de demolição, retirada de telhados, fiação elétrica, revestimentos de paredes, serviços em cobertura, esquadrias metálicas, calhas, pisos e pinturas dentre outros apontados na referida planilha

Quanto ao Termo Aditivo, o mesmo, não ultrapassa o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, e que a possibilidade de acréscimo e supressão do referido contrato possui previsão legal em sua clausula décima.

Vale ressaltar que a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública, realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos ou diminuição quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

DO ACRÉSCIMO: Conforme demonstra a planilha orçamentária de aditivo, elaborado por parte do Engenheiro

Civil desta Municipalidade, parte integrante deste Termo, o valor a ser acrescido em razão do acréscimo de serviços que não puderam serem previstos no pedido inicial devido a impossibilidade de detecção e ou apenas detectados após o início das demolições, será de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** ou seja, representa 5,01% do valor inicial contratado, passando o valor total do contrato a ser de **R$ 600.437,29 (seiscentos mil e quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).**

Ficam inalteradas as demais clausulas Contratuais.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 13 de Dezembro de 2023.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Autorização de contratação direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

FLÁVIO ADAUTO CHIQUETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em face de todo o procedimento realizado até o momento na Dispensa de Licitação nº 03/2023, Processo Administrativo nº 04/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE À ÉPOCA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, estando nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo instruído com:

a) Documento de formalização da demanda, com ofício e termo de referência, com as especificações do objeto; (art. 72, I);

b) Estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu inciso IV, com pesquisa de preço com 3 (três) fornecedores do ramo; (art. 72, II);

c) Comprovação da divulgação em sítio eletrônico oficial de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, por no mínimo 3 (três) dias úteis; (art. 75, § 3º);

d) Razão da escolha do contratado que se fundamenta no fato de a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68 ter apresentado o menor preço de orçamento no valor de R$ 11.006,04 (onze mil, seis reais e quatro centavos), após a publicação de manifestação de interesse em obter propostas de preços adicionais por outras empresas do ramo e se manifestou até a presente data; (art. 72, VI);

e) Justificativa de preço com a apresentação dos orçamentos com as empresas do ramo do objeto a ser contratado; (art. 72, VII);

f) Comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, com complemento das consultas exigidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.606 de 03 de outubro de 2022; (art. 72, V);

g) Declaração do Setor Contábil do IPREM de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (art. 72, IV);

h) Parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos; (art. 72, III).

AUTORIZA a celebração da contratação direta da Dispensa de Licitação nº 03/2023 e Processo nº 04/2023, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaco que nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sem mais, formalize-se a contratação para que surta seus efeitos.

Suzanápolis (SP), 15 de dezembro de 2023
FLÁVIO ADAUTO CHIQUETO
Diretor Presidente

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº 16/2023
13-12-2023

"Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor que especifica".

Clodoaldo Pereira de Assis, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em pleno exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao Servidor Marcelo Lima Rodrigues, Procurador Jurídico Legislativo desta Casa de Leis, 20 (vinte) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 20/12/2023 à 08/01/2024, referente ao período aquisitivo já vencido, e a conversão de 1/3 (um terço) do seu período de férias em abono pecuniário, conforme requerimento do Servidor.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis, 13 de dezembro de 2023.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº 17/2023
13-12-2023

"Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor que especifica".

Clodoaldo Pereira de Assis, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em pleno exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a Servidora Valéria Soares Martins Ribeiro, Agente Auxiliar Legislativo desta Casa de Leis, 20 (vinte) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 20/12/2023 à 08/01/2024, referente ao período aquisitivo já vencido, conforme requerimento da Servidora.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis, 13 de dezembro de 2023.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO DA MESA N° 07/2023

"Dispõe sobre o horário de expediente e ponto facultativo na Câmara Municipal de Suzanápolis".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal n° 1.717, de 29 de novembro de 2023 e,

CONSIDERANDO que nos dias 25 de Dezembro se comemora o Natal e 1º de Janeiro se comemora o Ano Novo (Confraternização Universal), ambos feriados nacionais;

CONSIDERANDO que nas antevésperas, vésperas e após esses feriados os servidores municipais se reúnem para confraternização com familiares e amigos;

RESOLVE:

Art. 1° Fica considerado ponto facultativo no Poder Legislativo, nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024.

Art. 2° Nos dias 27, 28 e 29 de dezembro de 2023, o expediente no Poder Legislativo será das 7h00min ás 11h00min contínuas.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Suzanápolis-SP, 14 de dezembro de 2023.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE

ALESSANDRO ANTONIO SELES SERGIO
VICE-PRESIDENTE

SARA DA SILVA LISBOA DIAS
1ª SECRETÁRIA

JOSÉ NOVAES SANTOS
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

ATO Nº 12/2023

Clodoaldo Pereira de Assis, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis – SP, Resolve:

CONSIDERANDO as manifestações apresentadas nas denúncias constantes no Memorando nº 012/2023;

CONSIDERANDO, que esta Casa por meio de sua Assessoria e demais equipes técnicas, dentro de suas possibilidades e capacidades técnicas e administrativas instruiram os presentes processos;

CONSIDERANDO, que em todos os processos, foram notificados os envolvidos e respeitados os principios do contraditorio e ampla defesa;

CONSIDERANDO, que foi dado ciência aos Nobres Edis sobre a disponibilidade Nesta Casa de todos os processos, em conformidade com o Regimento Interno, sendo que até o presente momento não apresentaram requerimento para abertura de Comissão Especial de Inquérito;

CONSIDERANDO, a reputação e imagem dos envolvidos, registre as presentes por meio de numeração própria na Casa. Para que em momento futuro, caso sejam ofertadas materialidades que enseje a reabertura dos processos, esta Casa possa manter o controle.

RESOLVE

Artigo 1° Em conformidade com o Regimento Interno Desta Casa, bem como, das competências que me foram outorgadas pela Lei Orgânica e pela Constituição, determino o arquivo das denúncias apresentadas.

Parágrafo Único: Caso seja apresentada em momento oportuno, materialidade que enseje a reabertura, que a Secretaria providencie o desarquivamento dos feitos e insira no expediente.

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

Artigo 2° Qualquer Vereador no uso de suas funções poderá conforme determina o Regimento Interno, requerer em qualquer tempo, o desarquivamento e abertura de Comissão Especial de Inquérito.

Artigo 3° Afixe-se no mural da Câmara Municipal para conhecimento e remeta-se cópia deste Ato Presidencial aos armários dos Edis para conhecimento.

Artigo 4° Publique-se; Arquive-se.

Gabinete da Presidência,14 de dezembro de 2023.

Clodoaldo Pereira de Assis
Presidente